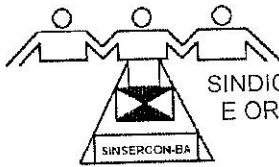


SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS
E ORDENS AUTÁRQUICOS DAS PROFISSÕES
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA


**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAMPANHA SALARIAL 2018/2019
DO SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTARQUICOS DAS
PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA – SINSERCON/BA,
CNPJ nº 32.700.510/0001-68. REALIZADA EM 24/02/2018, às 08h30min.**

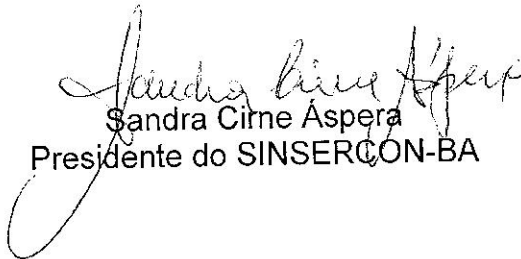
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2018, às oito horas e trinta minutos, na sede do Sindicato dos Servidores de Conselhos e Ordens Autárquicos das Profissões Liberais no Estado da Bahia (SINSERCON-BA), situado à Av. Paulo VI, 486, Edf. Empresarial Euler de Menezes, Sala 101, Pituba, em Salvador/BA, estiveram presentes a Presidente do SINSERCON-BA, Sandra Cirne Áspera (CRA-BA) e os Servidores que assinam esta ata, para atenderem a convocação da Assembleia Geral Extraordinária do SINSERCON-BA, convocada pela Presidente Sandra Cirne Áspera, com a finalidade de discutirem a Pauta Reivindicatória 2018/2019, do SINSERCON-BA. Convocou a mim Marileide Pedreira de Araújo (CRA-BA), 1ª Tesoureira, para secretariar os trabalhos e elaborar a respectiva ata às 8h30min. Em seguida a Presidente abriu os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária e leu o Edital de convocação publicado no jornal Correio, edição de 08 de fevereiro de 2018, com a seguinte pauta: **1- Campanha Salarial de 2018; 2- Autorização para a Diretoria do SINSERCON-BA celebrar Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho 2018; 3- Autorização para a Diretoria do SINSERCON-BA representar e substituir a categoria em Dissídio Coletivo de Trabalho em 2018.** Não havendo o quórum estabelecido deu o tempo regimental de trinta minutos. Às nove horas fez a segunda chamada dando início aos trabalhos. A Pauta Reivindicatória de 2018/2019 foi discutida na íntegra, alteradas e aprovadas as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO REAL DE SALÁRIO** Será adicionado ao índice anterior um aumento real no percentual equivalente a 12% (doze por cento) a título de ganho real. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JORNADA DE TRABALHO.** Foram acrescentados os parágrafos: **Parágrafo 3º** – A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo coletivo de trabalho. **Parágrafo 4º** – Os intervalos concedidos pelo Conselho na jornada de trabalho, não previstos em lei, representam tempo à disposição do Conselho, remunerados como serviço extraordinário, se acrescidos ao final da jornada. **Parágrafo 5º** – O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo Conselho, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho. **Parágrafo 6º** – A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada de UMA HORA para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BANCO DE HORAS e COMPENSAÇÃO DE DIAS DE TRABALHO.** Foram acrescentados os parágrafos: **Parágrafo 4º** - A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo coletivo de trabalho. **Parágrafo 5º** - A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais o valor da hora e o adicional por trabalho extraordinário. **Parágrafo 6º** - O banco de horas de que trata o § 2º do artigo 59 da CLT só poderá ser pactuado por acordo coletivo de trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO E LANCHE.** Será pago pelo Conselho aos Servidores contratados em regime de 08(oito) horas de trabalho, o benefício do auxílio alimentação ou refeição, em pecúnia, no valor de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais) e o de auxílio lanche, em pecúnia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

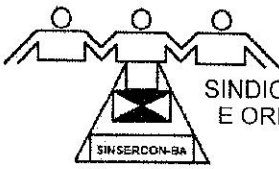


SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS
E ORDENS AUTÁRQUICOS DAS PROFISSÕES
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

para os de até 06(seis) horas por dia trabalhado, com desconto de 1,0 (um real), por mês de cada servidor sobre o valor total pago. Após a discussão ficou aprovada as demais cláusulas da Pauta Reivindicatória 2018/2019, compondo em anexo a presente Ata. Não havendo mais nada a discutir a Presidente, Sandra Cirne Áspera agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E eu, Marileide Pedreira de Araújo - 1ª Tesoureira, designada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Presidente e demais presentes. Salvador Bahia, 24 de fevereiro de 2018.//


Marileide Pedreira de Araújo
1ª Tesoureira do SINSERCON-BA
Secretária da Assembleia


Sandra Cirne Áspera
Presidente do SINSERCON-BA



SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS
E ORDENS AUTÁRQUICOS DAS PROFISSÕES
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

**LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAMPANHA SALARIAL
2018/2019 DO SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTARQUICOS DAS
PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA – SINSERCON/BA, CNPJ nº 32.700.510/0001-68.
REALIZADA EM 24/02/2018, na Av. Paulo VI, 486, Edf. Empresarial Euler de Menezes, sala 101, Pituba,
CEP 41810-001, Salvador, BA ÀS 08h30min.**

NOME	CPF	EMPREGADOR	ASSINATURA
SAUDRA CIRNE AGUIAR	400197995-00	CRA-BA	Sandra Cirne Aguiar
ROSEMARY DE JESUS SILVA	587.797.865-53	CRF-BA	Rosemary
DIOGO SILVA DE OLIVEIRA	08884574-56	CRF-BA	Diogo
Jucenilton Reis Silva		CRF-BA	Jucenilton
ROMULO SOUSA NOGUEIRA		CRF-BA	Romulo
Paula Lopes	-	CRFESS/BA	Paula Lopes
Mário Roberto	-	COLEN-BA	Mário Roberto
José Maria Soares	999867380	CRF-PTA	José Maria
Maurício Oliveira	95548539572	COLEN/BA	Maurício
Franmilene de Souza	546.008.985-91	COLEN-BA	Franmilene
Rita Maria Carneiro	094.684.475-53	CRF-BA	Rita Maria
Vanderlino de Souza	915.040.905-00	CRFESS-BA	Vanderlino
Flávia de A. Almeida	913.519.795-15	CRFESS-BA	Flávia
Marcos T. Costa	745.047.995-72	CRECI-BA	Marcos T. Costa
Anderson M. de Araujo	545.898.945-72	CREA-BA	Anderson
Gláucia B. Faria	43690228500	COLEN-BA	Gláucia
MARILEIDE ARAUJO	285.296.935-15	CRA-BA	Marileide
Maria Feres de Souza	537.305.935-68		Maria Feres
Sergio Roberto de Souza	56547501515	CREA-BA	Sergio R. de Souza